



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9617, DE 3 DE AGOSTO DE 2001.

Reverte Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o art. 81, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **TEN CEL PM RE 02201-0 VAGNER LEAL DE QUADROS**, por haver cessado o motivo de sua agregação, a contar de 29 de junho de 2001.


Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2001, 113º da República.



JOSE DE ABREU BIANCO

Governador



JORGE HONORATO – CEL PM
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Interino

Publicado no Diário Oficial
nº 4794 do dia 6 / 8 / 2001

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNADOR

DECRETO Nº 38.123 DE 05 DE ABRIL DE 2001

Art. 1º - O Sr. João de Deus, nomeado pelo Decreto nº 38.123 de 05 de abril de 2001, é nomeado para o cargo de Secretário de Estado de Educação, em substituição ao Sr. João de Deus, que se encontra em licença sem vencimentos.

O Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 74 da Constituição Federal e no inciso I do art. 15 da Constituição do Estado de São Paulo, resolve:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Este Decreto não se aplica ao Sr. João de Deus, que permanece em licença sem vencimentos.

Art. 4º - Este Decreto não se aplica ao Sr. João de Deus, que permanece em licença sem vencimentos.

Art. 5º - Este Decreto não se aplica ao Sr. João de Deus, que permanece em licença sem vencimentos.

JOÃO DE DEUS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

JOÃO DE DEUS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO